



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Memorando nº 194/2025**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objeto a realização de contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial, visando diagnosticar a situação real do regime próprio de previdência social - RPPS dos servidores público municipais do município de São José do Herval/RS, referente ao exercício de 2025/2026, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Inicialmente, cumpre referir que a referida **contratação** se faz necessária para atender as necessidades do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas do Município de São José do Herval/RS.

Pretende-se com a contratação estabelecer aos parâmetros e hipóteses biométricas, demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez, etc.), financeiras (taxa de juros projetada para aplicação dos fundos constituídos com as contribuições dos participantes e patrocinadores), e econômicas (rotatividade dos empregados, admissões e demissões; taxas de inflações), bem como as modalidades de benefício e regime financeiro de custeio a serem implementados pelo Instituto.

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área atuarial é imprescindível, uma vez que a contratada prestará assessoria para realizar a avaliação atuarial anual, elaboração de relatórios e demais análises exigidas pela Portaria MTP nº 1467/2022, a qual determina as diretrizes para organização e funcionamento dos RPPS, que visa garantir a sustentabilidade deste Regime Próprio de Previdência em longo prazo.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

LTDA - EPP, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização da Contratação.

Assim, a escolha do contratado dar-se-á em razão da experiência consagrada que a empresa possui e sendo baseada então em “contratação de empresa para assessoria e/ou treinamento ao regime próprio de previdência, considerando a experiência do quadro técnico responsável pela execução dos serviços”, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

**3.1** – A contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Cálculo Atuarial ano 2025/2026, através da Secretaria Municipal da Administração e do Fundo Municipal de Seguridade Social do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**.

**3.1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### 3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição do Objeto e Estimativa de Preço					
Ord	UN	Qtd	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	UN	1,00	contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial, visando diagnosticar a situação real do regime próprio de previdência social - RPPS dos servidores público municipais do município de São José do Herval/RS, referente ao exercício de 2025/2026.	7.720,00	7.720,00

**3.1.2-** A contratação terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

**3.1.3-** Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.1.4-** Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de



**Estado do Rio grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São José do Herval**

## Contratações Sustentáveis.

**3.1.4-** Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

**3.1.5-** Para a perfeita execução de entrega dos serviços, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

---

**ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
MATRICULA 398                    DIA 10 DE DEZEMBRO DE  
2025.

## **4 - GENERALIDADES**

**4.1 - O CNPJ do Município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul é 92.406.511/0001-26.**

**4.2 – A contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

5-DO RECEBIMENTO

**5.1-** O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços recebidos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**5.2-** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma INTEGRAL.**



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

5.4- O Cálculo atuarial deverá ser apresentado a Administração Municipal e a Equipe Diretiva do RPPS do Município de São José do Herval, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro, em até 120 dias.

### 6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa.

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	NATUREZA DE DESPESA	
<b>SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0302.0927200032.006000 - Manutenção Fundo de Previdência do Município</b>	339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	<b>931</b>

### 7- DO PAGAMENTO:

**7.1-** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a.** os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São José do Herval – RS.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**7.2-** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3-** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

**7.4-** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## **9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.1**- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.1.1.2** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.1.3** - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.1.4** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.5** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.1.6** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.7** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

**9.3.6** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7**- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.4** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.5** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No envio da proposta, o fornecedor deverá analisar e assinalar também às seguintes declarações:

**9.6.1** - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**9.11.2** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.11.3** – Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.11.4** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

**9.12** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.720,00 (nove mil setecentos vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima., de acordo com cotação direta com fornecedores.

### **11 - DO CONTRATO:**

**11.1** Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



# Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

- i) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta inexigibilidade, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.4.** O responsável pela fiscalização do contrato será ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA, matrícula: 398, Secretário Municipal de Administração, e-mail: adm.sjhl@gmail.com, e FELIPE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula: 174, Presidente do Fundo de Aposentadoria e Previdência do Município, telefone: (54) 99136-3192.

## 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14- AMOSTRA

( X ) Não                    ( ) Sim.

## 15 - VISTORIA



# Estado do Rio grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

( X ) Não      ( ) Sim

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

( ) Não      ( X ) Sim.

### 17 - DA GARANTIA DO OBJETO/E OU VALIDADE

Não haverá garantia do objeto, por se tratar de contratação de show artístico.

### 18 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1** - Rosana de Fátima Brizola, atual Secretário Municipal da Administração.

Felipe dos Santos Zanotelli, Presidente do Fundo de Aposentado e Previdência do Município de São José do Herval/RS

**São José do Herval- RS, 10 de dezembro de 2025.**

**Rosana de Fátima Brizola,  
Sec. Mun. Administração**

**Felipe dos Santos Zanotelli  
Presidente do RPPS  
São José do Herval/RS**

Defiro  
 Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

JOVANI BOZETTI  
PREFEITO MUNICIPAL